

-
- 1. OBJETIVO**
 - 2. CAMPO DE APLICAÇÃO**
 - 3. REFERÊNCIAS**
 - 4. DEFINIÇÕES**
 - 5. DIRETRIZES GERAIS**
 - 6. CANAL DE TRANSPARÊNCIA**
 - 7. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS**
 - 8. NÃO RETALIAÇÃO**
 - 9. ALTERAÇÕES/REVISÕES**

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes complementares ao Código de Ética, Conduta e Compliance, com o objetivo de orientar e divulgar o compromisso da MINASKRAFT de proteger a privacidade dos dados pessoais de seus funcionários, clientes, parceiros de negócios e outras pessoas identificáveis.

O programa de proteção de dados pessoais na **MINASKRAFT** busca estabelecer e manter padrões elevados de segurança para coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados pessoais, nos termos da LGPD (Lei 13.709/2018).

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta política de proteção de dados pessoais aplica-se ao processamento de dados pessoais na **MINASKRAFT**, seja por meios eletrônicos ou impressos, abrangendo seus respectivos funcionários, independentemente das atividades que desempenhem, cargo ou função que ocupem e unidade em que estejam alocados. Todos os funcionários, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviços, consultores, funcionários temporários devem cumprir tal política, inclusive todos os terceiros e parceiros de negócios que venham a ter acesso a qualquer dado tratado pela **MINASKRAFT**.

3. REFERÊNCIAS

- Código de Ética, Conduta e Compliance;
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (LEI 13.709/2018)

4. DEFINIÇÕES

- **Dado pessoal**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dado pessoal sensível**: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- **DADO ANONIMIZADO:** dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **BANCO DE DADOS:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
- **TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **ANONIMIZAÇÃO:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **CONSENTIMENTO:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **ELIMINAÇÃO:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **USO COMPARTILHADO DE DADOS:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- **RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:** documentação que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

5. DIRETRIZES GERAIS

A **MINASKRAFT** respeita as diretrizes e as vedações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), bem como os seguintes princípios relacionados ao tratamento de dados:

- **FINALIDADE:** A **MINASKRAFT** coletará somente dados pessoais para fins específicos, explícitos e legítimos. Qualquer processamento subsequente deve ser compatível com tais finalidades, salvo se a **MINASKRAFT** tiver obtido o consentimento da pessoa ou o processamento seja permitido por lei.
- **INTEGRIDADE DE DADOS:** A **MINASKRAFT** deve manter os dados pessoais precisos, completos e atualizados, de acordo com as finalidades para as quais eles são processados.

- **PROPORCIONALIDADE:** A **MINASKRAFT** somente processará dados pessoais que sejam adequados, relevantes e não excessivos para as suas respectivas finalidades.
- **RAZOABILIDADE:** A **MINASKRAFT** processará dados pessoais de forma legal, justa e transparente.
- **RETENÇÃO DE DADOS:** A **MINASKRAFT** manterá os dados pessoais tratados em formato que seja pessoalmente identificável por não mais do que o tempo necessário para atingir as finalidades para as quais os dados pessoais foram obtidos.
- **SEGURANÇA DE DADOS:** A **MINASKRAFT** implementará medidas adequadas e razoáveis para proteger os dados pessoais contra destruição acidental ou ilegal, perda acidental, alteração, divulgação não autorizada, uso ou acesso. A **MINASKRAFT** instruirá e exigirá, contratualmente, que terceiros processem dados pessoais em seu nome, se houver necessidade, apenas para os fins coerentes com o contrato celebrado entre as partes e com os objetivos da **MINASKRAFT** para processamento.

A **MINASKRAFT** poderá compartilhar dados pessoais para assegurar benefícios aos seus funcionários e parceiros, tais como, vale-transporte, vale-refeição, plano de saúde, dentre outros. Também podem ser divulgados dados pessoais a autoridades reguladoras, tribunais e agências governamentais quando exigido por lei, regulamento ou processo legal ou defender os interesses, direitos ou propriedade da **MINASKRAFT** ou de terceiros relacionados.

Qualquer pessoa que tenha dados tratados pela **MINASKRAFT** poderá solicitar acesso ou cópia dos seus dados pessoais, bem como a correção de dados pessoais imprecisos ou ter dados pessoais incompletos completados. Do mesmo modo, qualquer pessoa que tenha dados tratados pela **MINASKRAFT** tem resguardado seu direito de ser esquecido mediante a exclusão de dados pessoais nos casos em que esses os dados não são mais necessários.

6. CANAL DE TRANSPARÊNCIA

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta Política, ao Código de Ética, Conduta e Compliance ou ainda em desacordo com a legislação aplicável e vigente à época da atividade, deverá ser imediatamente informada no Canal de Transparência, em caráter totalmente sigiloso.

O Canal de Transparência está disponível no website para receber Denúncias 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, nos principais idiomas das localidades onde a **MINASKRAFT** atua.

É possível registrar uma preocupação ou fazer uma Denúncia por carta endereçada a **MINASKRAFT** (Avenida Jesus Candian – 60 Bairro Manqueira Rural, Ubá – MG, CEP 36520-380, site da **MINASKRAFT** ou Caixa de denúncia localizada dentro da empresa. Para acessar o Canal de Transparência da **MINASKRAFT** acesse o website da empresa conforme abaixo:

TIPO	DESCRIÇÃO
Site	https://www.minaskraft.com.br/canal-de-transparencia-1/ compliance@minaskraft.com.br

A **MINASKRAFT** não tolera qualquer retaliação ao funcionário ou terceiro que, de boa-fé, utilizou Canal de Transparência, procurou o Comitê de LGPD “Compliance” e ou CIPA, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente procedimento.

7. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS

A **MINASKRAFT** não tolera violações a esta política ou seu código de ética, conduta e compliance.

Qualquer violação será tratada como assunto de extrema gravidade.

As seguintes medidas podem ser aplicadas, sem prejuízo das sanções legais que possam ser aplicadas:

- Advertência verbal (somente para violações leves de Compliance);
- Advertência escrita;
- Readequação de atividades;
- Suspensão;
- Demissão;
- Aplicação de penalidades contratuais;
- Descadastramento;
- Rescisão contratual.

O processo disciplinar poderá ser invocado central ou localmente, dependendo do nível do infrator, da natureza da violação e de eventual reincidência. Todo funcionário ou terceiro que cometer violação terá de se submeter a treinamento de recuperação em Compliance.

8. NÃO RETALIAÇÃO

A **MINASKRAFT** não tolera qualquer retaliação ao funcionário ou terceiro que, de boa-fé, procurou conselho, reportou ou se recusou a contribuir em qualquer atividade que violasse o presente documento.

9. ALTERAÇÕES/REVISÕES

Revisão	Vigência	Descrição da Alteração
00	10/04/2023	Publicação.
01	“Vide abaixo”	Itens em itálico e sublinhado (Itens 6 e 7)